



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Lei nº 2785/13 de 11 de julho de 2013.

Autoria do Vereador: Ariel Fernando Pontes

Dispõe sobre: *disciplina o plantio de árvores em lixões e aterros sanitários.*

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos lixões e aterros sanitários desativados do município de Álvares Machado, somente será permitido o plantio de árvores mediante projeto específico aprovado pelos órgãos técnicos municipais, estaduais ou federais.

Art. 2º - Poderá o município firmar convênios ou parcerias com entidades ou órgãos técnicos de outras esferas de governo, visando implementar o plantio de árvores no lixões ou aterros sanitários desativados no município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, 11 de julho de 2013.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO RIBEIRO
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete/